Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.115, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Altera o artigo quarto, da Lei Municipal nº. 3.593, de 17 de junho de 2003.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo quarto, da Lei Municipal nº. 3.593, de 17 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O auxílio alimentação será fornecido para todos os adolescentes participantes da seguinte forma:

I – Para os adolescentes de 12 anos a 15 anos e seis meses, será fornecida bolsa alimentação no valor de até R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por adolescente/mês;

II – Para os adolescentes de 15 anos e seis meses a 18 anos, será repassado um auxílio alimentação, em espécime, no montante de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por adolescente/mês;

Parágrafo único. Os valores descritos neste artigo, poderão ser alterados anualmente, pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, dependendo das condições orçamentárias e, em índices nunca superiores à variação do salário mínimo nacional."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Março de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Juliano André Antoni
Sec. Munic. da Administração
em Exercício